



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 13/12/2012 às 15h56
Valéria / Mat. 46957

MPV 595

00436

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 13/12/2012	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 595, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012
--------------------	---

TIPO				
1 [] SUPRESSIVA	2 [] AGLUTINATIVA	3 [] SUBSTITUTIVA	4 [] MODIFICATIVA	
5 [X] ADITIVA				

AUTOR DEPUTADO ANDRÉ VARGAS	PARTIDO PT	UF PR	PÁGINA 01
--------------------------------	---------------	----------	--------------

EMENDA ADITIVA

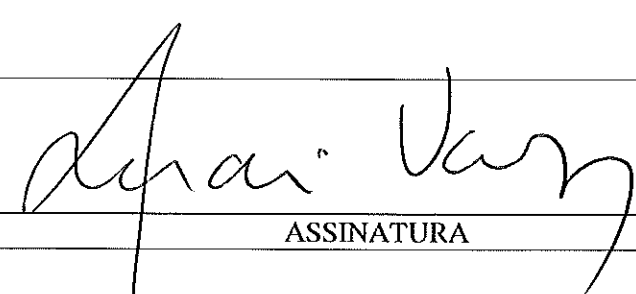
Acrescenta-se, ao Art. 8º da Medida Provisória Nº 595, de 06.12.2012, um parágrafo com a seguinte redação:

“Os terminais privados, localizados fora da área de porto organizado, obrigam-se a utilizar os trabalhadores inscritos no órgão de gestão de mão-de-obra para as atividades previstas no § 1º, do artigo 36 desta Medida Provisória, nas operações que realizarem com carga de terceiros, e ficam facultados a utilizarem tal mão de obra com relação às operações com carga própria, observadas a normas fixadas em acordo coletivo de trabalho firmado com os respectivos sindicatos representativos dos trabalhadores portuários”

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de medida destinada a mitigar os efeitos sociais e econômicos negativos que são perpetrados aos portos públicos e aos terminais localizados dentro da área de porto organizado, com possibilidade de esses terminais privados operarem carga de terceiros.

Especialmente, inclusive em cumprimento da Convenção 137 da OIT, para acabar com o privilégio.

DATA 13/12/2012.	 ASSINATURA
---------------------	--